

REGIMENTO INTERNO DO ESPAÇO DE ACOLHIMENTO À COMUNIDADE DO INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Artigo 1º - Do Espaço De Acolhimento

I - O Espaço de Acolhimento do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas fica instituído por meio da Portaria Interna nº 04/2024 e Parecer da Congregação 49/2025.

CAPÍTULO I Das Principais Finalidades

Artigo 2 - Acolher com atenção, empatia, imparcialidade, discrição, confidencialidade e diligência, e encaminhar as manifestações dos membros da comunidade do IFCH aos responsáveis, resguardando o sigilo e a identificação do usuário, quando solicitado.

Parágrafo Único - Quando acionado, o Espaço de Acolhimento também poderá atender a membros da comunidade externa ao IFCH.

Artigo 3 - Acompanhar o andamento das manifestações, mantendo informadas as partes interessadas.

Artigo 4 - Em casos de contencioso, agir como elemento facilitador para orientar as partes envolvidas a buscar dentro da Universidade os órgãos competentes.

Artigo 5 - Elaborar relatórios semestrais, ou quando solicitado, e apresentá-los à Diretoria, para serem utilizados como ferramenta de gestão que possa fomentar a promoção de melhorias e a criação de novos programas de gestão.

Artigo 6 - Manter contato com os demais órgãos da Universidade, tais como DEAPE, DAC, CECOM, Ouvidoria Geral, Diretoria Executiva de Direitos Humanos, SAVS, DGRH, etc, para, respeitando a especificidade do assunto apresentado, buscar a realização de ação conjunta mais efetiva para obter as melhores soluções e dar os encaminhamentos devidos.

Artigo 7- Atuar sempre em estrita conformidade aos preceitos regimentais da UNICAMP, preservando especialmente os aspectos éticos e de sigilo envolvidos nas manifestações.

CAPÍTULO II Da Sua Composição

Artigo 8 - A Equipe do Espaço de Acolhimento do IFCH será composta, de maneira voluntária, por até 15 servidores docentes ou técnico-administrativos. De forma que tenha no máximo 9 voluntários docentes.

§ 1 - Cada equipe atuará pelo período de 2 anos, sendo permitida sua recondução;

§ 2 - Será indicado entre os membros da equipe um responsável pelo Espaço de Acolhimento;

§ 3 - As escalas de atendimento deverão, preferencialmente, dispor de um membro da Equipe de Acolhimento para cada período do dia (manhã, tarde, noite). Na indisponibilidade de atendimento pelo membro escalado, o atendimento será realizado por qualquer outro membro que tenha disponibilidade imediata;

Artigo 9 - Para integrar a equipe, o/a interessado/a deverá ter aval da Direção do Instituto e passar pelo Curso de Formação de Acolhedores, oferecido pela Câmara de Mediação e Ações Colaborativas da Unicamp.

Parágrafo Único - A ocupação de vagas remanescentes será feita por meio de indicação da Equipe de Acolhimento após provocação do/a interessado/a.

Artigo 10º - A saída de um membro da Equipe é de livre vontade, sendo necessária comunicação à Equipe e Direção do Instituto

CAPÍTULO III

Dos Atendimentos

Artigo 11 - Os atendimentos serão realizados, preferencialmente, com agendamentos prévios.

§ 1 O IFCH disporá de uma sala dedicada ao Espaço de Acolhimento, contando com a estrutura necessária;

§ 2- É vedada a gravação dos atendimentos;

§ 3 - Se o atendido desejar, poderá ser registrado um termo de confidencialidade para o atendimento;

Artigo 12 – Este Regimento entrará em vigor após a aprovação da Congregação do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH).

Profa. Dra. Andréia Galvão
Diretoria do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Estadual de Campinas